

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 10.718.419/0001-37

REQUERIMENTO Nº 02/2023

Lagoa Salgada, 27 de Março de 2023.

Assunto: Coleta de lixo da comunidade do Sitio Cajueiro.

Sra. Presidente da Câmara Municipal

O vereador que este subscreve, com assento nesta casa legislativa, solicito a vossa excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por ~~reprovado~~
Lagoa Salgada/RN em, 27/03/2023

Albuquerque
Presidente

JUSTIFICATIVA

Solicito que seja realizado a implantação do serviço de coleta de lixo na comunidade do Sitio Cajueiro, por ser o maior distrito do nosso município é onde temos uma maior quantidade de lixo que está sendo descartada de forma incorreta e de certa forma até perigosa para os moradores onde os mesmos precisam queimar o lixo. A implantação desse serviço tão necessário, além de promover respeito e dignidade aos moradores da zona rural, irá promover ainda, qualidade de vida, e senso de responsabilidade com o meio ambiente com a destinação adequada do lixo.

Lagoa Salgada, 27 de Março de 2023

Thiago Wellyton A. da Silva

Thiago Wellyton Araújo da Silva

VEREADOR MUNICIPAL

Rubido
27/03/03
Luzinete



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

Mensagem nº 002/2023-GAB.

Lagoa Salgada/RN, 07 de março de 2023.

Exm^o. Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para levar à Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Salgada/RN, o Projeto de Lei em anexo que autorizará a abertura de crédito adicional especial à LOA/Lei Orçamentária anual corrente, conforme especificações contidas em anexo.

O motivo deste Projeto de lei é que a União, através da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Vale salientar que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial, o apoio a produção audiovisuais, o apoio a salas de cinema, a capacitação formação e a qualificação no audiovisual; o apoio a cineclubes e festivais e mostras, o apoio às demais áreas da cultura que não o audiovisual, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação já previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério da Cultura.

É o que temos a momento, ao tempo que ficamos à disposição dos Senhores Vereadores, para dirimir possíveis dúvidas da matéria, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Osivan Savio Nascimento Queiroz
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

PREF. MUN. DE LAGOA SALGADA/RN
Osivan Savio N. Queiroz
CPF: 481.511.064-68
Prefeito

Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Aprovado por axo

Lagoa Salgada/RN, 27/03/2023

Ana Catarina da Silva Queiroz
Presidente

Ana Catarina da Silva Queiroz
Presidente
CPF: 465.654.004-82

Ao Exm^o. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Lagoa Salgada/RN



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

Projeto de Lei nº 002/2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.


Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 89.587,83 (Oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais, e oitenta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 07 de março de 2023.


Osivan Savio Nascimento Queiroz
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

PREF. MUN. DE LAGOA SALGADA/RN
Osivan Savio N. Queiroz
CPF: 481.511.064-68
Prefeito

Câmara Municipal de Lagoa Salgada

Aprovado por 9 x 0 unanimidade

Lagoa Salgada/RN, 27/03/2023

ac Queiroz

Presidente



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

NOVO PROJETO/ATIVIDADE E DOTACÃO A SEREM INSERIDOS AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Apoio cultural através da Lei “Paulo Gustavo”
Elemento	3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de receitas	17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 89.587,83
Total	RS 89.587,83

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	0701 – Secretaria Municipal de Obras Serv.Urb. e Meio Ambiente
Função	15 – Urbanismo
Sub-função	451 – Infra-estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1057 – Construção da Destinação Final do Lixo
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de receitas	17000000 – Outros Trans. De Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Valor	R\$ 89.587,83
Total	RS 89.587,83

Lagoa Salgada/RN, 07 de março de 2023.

PREF. MUN. DE LAGOA SALGADA/RN
Osivan Savio N. Queiroz
CPF: 481.511.064-68
Prefeito

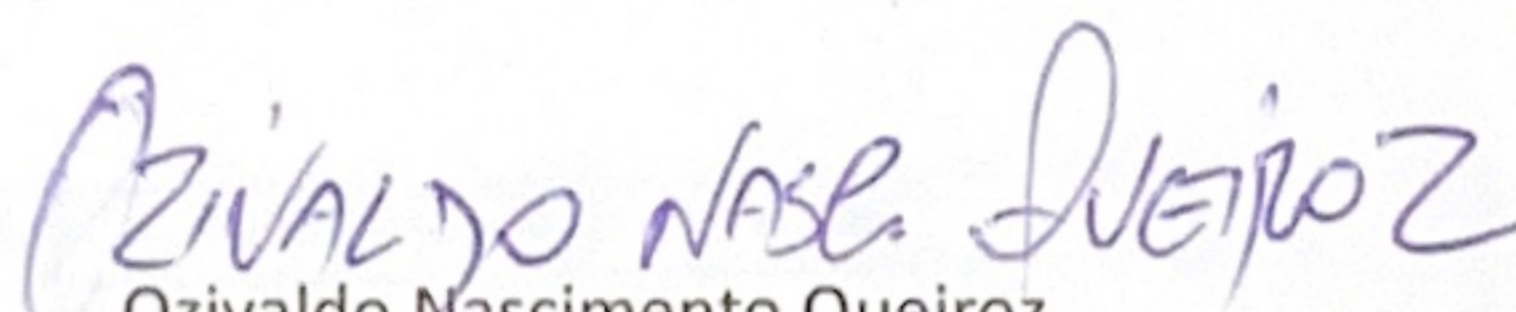
Osivan Savio Nascimento Queiroz
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

COMISSÃO PERMANENTE:
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS
E ORÇAMENTO.

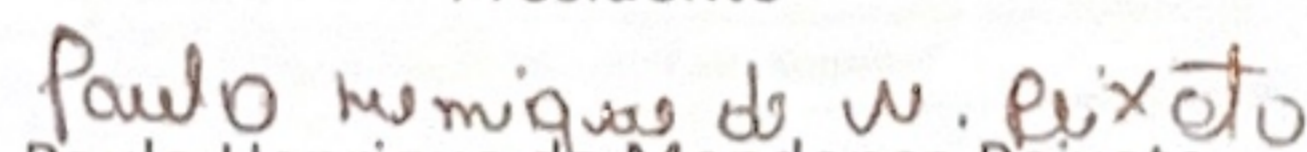
Parecer: Nº 01

foi feita uma análise no projeto de Lei sob nº 002/2023 que trata SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, está comissão analisa todos os valores estimados para o poder executivo e legislativo deste município, tendo em vista que o orçamento foi elaborado com base na receita e na arrecadação do município do ano corrente, estimado os valores para o ano subsequente. A comissão pede o deferimento do parecer e recomenda-se ao plenário a aprovação do referido projeto de Lei.

Lagoa Salgada/RN 27 de março de 2023


Ozivaldo Nascimento Queiroz

Presidente


Paulo Henrique de Mendonça Peixoto

Relator



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

Mensagem nº 001/2023-GAB.

Lagoa Salgada/RN, 07 de março de 2023.

Exm^o. Senhora Presidente,

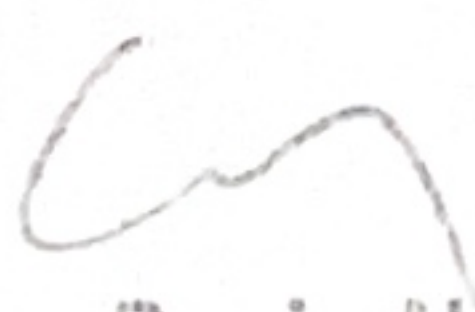
Servimo-nos do presente para enviar a essa Câmara Municipal de Vereadores em regime de urgência, apreciar e deliberar sobre o Projeto de Lei em anexo que altera a lei municipal nº 357/2020.

Referido projeto de lei visa corrigir uma lacuna existente na lei a ser alterada, tendo em vista que não consta expressamente a forma de nomeação, causando insegurança jurídica e interpretativa.

Dessa forma, considerando que é essencial regra expressa quanto a forma de nomeação e a autoridade nomeante, faz-se necessário a aprovação deste Projeto de Lei.

É o que temos ao momento, ao tempo que renovamos votos de estima aos que fazem esse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


PREF. MUN. DE LAGOA SALGADA/RN
Osivan Savio N. Queiroz
CPF: 481.511.064-68
Prefeito
Osivan Savio Nascimento Queiroz
Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

Ao Exm^o. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Poder Legislativo Municipal
Lagoa Salgada /RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CNPJ 08.162.869/0001-44 / CEP 59.247-000

Projeto de Lei nº 001/2023.

Altera a Lei municipal de nº
357/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o art. 2º - A à Lei nº 357/2020, com a seguinte redação:

Art. 2º - A. A Composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Lagoa Salgada/RN será nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, observando as regras sobre a composição prevista na Lei nº 357/2020 e o Respectivo Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data e sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

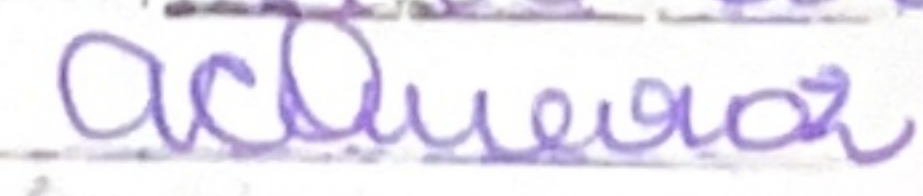
Lagoa Salgada/RN, 07 de março de 2023.


PREF. MUN. DE LAGOA SALGADA/RN
Osivan Savio N. Queiroz
CPF: 431.511.064-68
Prefeito
Osivan Savio Nascimento Queiroz
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

APROVADO por 9 x 0

Lagoa Salgada/RN em, 27/03/2023


Presidente

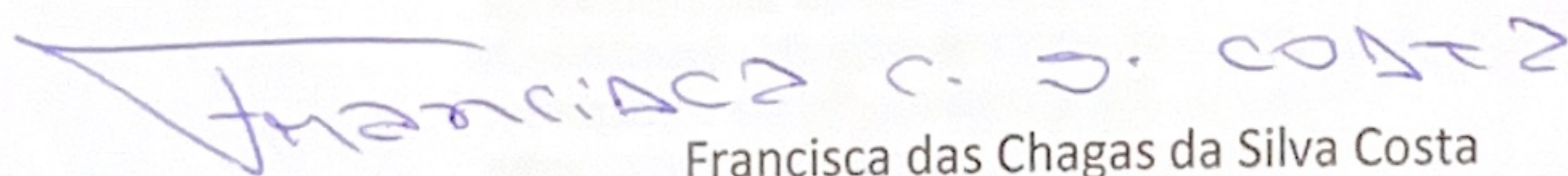
COMISSÃO PERMANENTE:
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, CULTURA,
SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Parecer: Nº 01

foi feita uma análise do projeto de Lei nº 001/2023 que AUTERA A LEI MUNICIPAL Nº 357/2020, tendo em vista que o referido projeto de Lei tem fundamentação legal perante a LRF, esta comissão pede o deferimento do plenário e aconselha que seja posto em pauta para votação.

Lagoa Salgada/RN 27 de março de 2023,

Vicente Fortunato Mauricio Neto
Presidente


Francisca das Chagas da Silva Costa
Relator